

RELATÓRIO DE AUDITORIA DOS CONTROLES INTERNOS
31 de dezembro de 2018



João Pessoa-PB, 02 de agosto de 2019

MRP-113/2019

Sra.

Ana Caroline Carvalho

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA

João Pessoa - PB

Prezada senhora,

De acordo com o contrato de prestação de serviços de auditoria, realizamos nossos trabalhos voltados à avaliação do ambiente de controles internos do CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA ("**COSEMS-PB**") no exercício findo em 31 de dezembro de 2018. O presente relatório está baseado em nosso trabalho de revisão e nas informações disponíveis a partir dos documentos e informações fornecidas pelos executivos do COSEMS-PB.

Como parte integrante dos nossos trabalhos, anexamos, à presente, relatório contendo recomendações sobre controles internos, procedimentos contábeis e segurança patrimonial, decorrentes de aspectos ou assuntos que vieram ao nosso conhecimento quando da aplicação de determinados testes seletivos, de acordo com as normas de auditoria, quando de nossa visita para revisão dos saldos contábeis e avaliação dos controles internos do COSEMS-PB na data-base de 31 de dezembro de 2018.

Em conformidade com as normas usuais de auditoria, revisamos e avaliamos os procedimentos contábeis e de controles internos existentes, com o propósito de determinar a época, natureza e extensão dos nossos exames de auditoria. As sugestões aqui apresentadas foram desenvolvidas em decorrência dessa revisão e avaliação.

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a colaboração recebida do pessoal do COSEMS-PB durante a execução dos nossos trabalhos.

Colocando-nos ao dispor de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MRP AUDITORIA & CONSULTORIA S/S
CRC DF-001326/O-4



Ricardo da Silva Farias Passos
Contador CRC DF-015504/O-2

Marcos de Oliveira Pereira
Contador CRC DF-027109/O-0

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Sumário	Ponto identificado	Impacto	Referência do relatório
Relatório de Caixas	O COSEMS-PB não possui relatório de fechamento do caixa.	Risco no ambiente de Controles Internos	3.1
Caixa Flutuante x Fundo Fixo	Definição entre um caixa flutuante ou um caixa fixo.	Risco no ambiente de Controles Internos	3.2
Normas e procedimentos do uso do caixa	O COSEMS-PB não cumpre integralmente a norma de procedimento de caixa.	Risco no ambiente de Controles Internos	3.3
Termo de Responsabilidade do Caixa	O COSEMS-PB não utiliza um termo de responsabilidade do caixa.	Risco no ambiente de Controles Internos	3.4
O Decreto nº 8.426/2015	O Decreto nº 8.426/2015 restabelece as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa das referidas contribuições. A partir de 01 de julho de 2015 essas pessoas jurídicas deverão apurar a contribuição para PIS/PASEP e a COFINS pelas alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.	Risco no ambiente de Controles Internos e Risco Fiscal	3.5
Ausência de conciliações bancárias	Nunca será por demais que sejam feitas conciliações extra contábeis referentes aos saldos bancários.	Risco no ambiente de Controles Internos	3.6
Pagamento de diversas despesas por cheque	Identificamos que diversas despesas são pagas com o mesmo cheque não respeitando assim o seu fato gerador na hora do lançamento contábil.	Distorções nas demonstrações contábeis	3.7
Controles Patrimoniais	O COSEMS-PB não possui o controle do seu ativo imobilizado.	Risco no ambiente de Controles Internos e Distorções nas demonstrações contábeis	3.8

Sumário	Ponto identificado	Impacto	Referência do relatório
Revisão do valor contábil líquido e da vida útil remanescente dos bens registrados no ativo imobilizado	Na data-base de 31 de dezembro de 2018, o COSEMS-PB não realizou a revisão do valor contábil líquido e da vida útil remanescente dos bens registrados no ativo imobilizado. Como consequência, não foi possível formar uma opinião quanto à adequação dos valores representativos desses ativos naquela data.	Risco no ambiente de Controles Internos e Distorções nas demonstrações contábeis	3.9
Custo atribuído do ativo imobilizado	Sugerimos ao COSEMS-PB avaliar a possibilidade de atender o ICPC 10 – O Ativo Imobilizado e a Propriedade para Investimento principalmente nos registros contábeis do ativo imobilizado. Lembramos que os ajustes decorrentes da adoção do custo atribuído devem ser tratados contabilmente como ajuste direto ao patrimônio líquido, tanto os positivos quanto os negativos, com efeito retroativo para fins de apresentação das demonstrações contábeis comparativas.	Risco no ambiente de Controles Internos e Distorções nas demonstrações contábeis	3.10
Teste de recuperabilidade do ativo imobilizado	O COSEMS-PB deve avaliar a necessidade de realizar ajustes contábeis em decorrência de valores não recuperáveis no ativo imobilizado. O valor recuperável é determinado para um ativo individual, a menos que o ativo não gere entradas de caixa provenientes de seu uso contínuo, que são, em grande parte, independentes daquelas provenientes de outros ativos ou de grupos de ativos.	Risco no ambiente de Controles Internos e Distorções nas demonstrações contábeis	3.11
Registro contábil dos serviços voluntários	Constatamos que o COSEMS-PB não vem atendendo ao item 19 da ITG 2002 (R1).	Distorções nas demonstrações contábeis	3.12
Segregação de Função	Chamamos a atenção para que o COSEMS-PB faça um levantamento para detectar se não há risco de não haver segregação de funções e e gerar assim um acúmulo.	Risco no ambiente de Controles Internos	3.13
Risco trabalhista e de fiscalização do Ministério do Trabalho	Identificamos que os riscos não foram mitigados com relação a folha retroagida bem como fiscalização por parte do Ministério do Trabalho	Risco Trabalhista	3.14
Provisão de Férias e 13º Salário	Identificamos que não é feita a provisão de férias e 13º Salário pelo regime de competência.	Risco trabalhista e fiscal.	3.15

Sumário	Ponto identificado	Impacto	Referência do relatório
Registro de Despesas pelo Regime de Competência	De acordo com a Resolução CFC nº 750/93, atualizado e consolidado pela Resolução CFC Nº 1.282/10, o Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.	Risco no ambiente de Controles Internos	3.16.1
Falta de documentação comprobatória	Verificamos que as despesas a seguir não estavam suportadas por documentação fiscal ou documentação comprobatória.	Risco no ambiente de Controles Internos	3.16.2
Atesto nas NF das despesas	Não identificamos nas notas fiscais o atesto de aprovação pela pessoa competente	Risco no ambiente de Controles Internos	3.16.3
Recolhimento das CSRF em NF de prestação de serviço	Retenção de impostos e encargos quando da contratação de empresas prestadoras de serviços	Risco no ambiente de Controles Internos e Distorções nas demonstrações contábeis	3.16.4
Prestação de contas sem publicidade	Conforme o item 2.2.5 da Deliberação CONARES 02/2018, compete aos COSEMS: dar publicidade, no sítio de internet dos conselhos, a todas as informações relativas as ações realizadas com os recursos da Contribuição de Representação Institucional dos municípios, em obediência à Lei nº 12.527/2011 e ao Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta.	Risco no ambiente de Controles Internos	3.17
Plano de contas atendendo a ITG 2002	O COSEMS-PB não vem utilizando o plano de contas da ITG 2002.	Distorções nas demonstrações contábeis	3.18
Ausência de orçamento formalizado.	Elaboração do orçamento formalizado é essencial para os controles internos da entidade.	Risco no ambiente de Controles Internos	3.19
Política de backup	É necessário criar uma política formalizado de backup dos arquivos.	Risco no ambiente de Controles Internos	3.20

Sumário

Salvaguarda os arquivos das obrigações acessórias

Evento Subsequente

Ponto identificado

Os arquivos devem ser mantidos seguros e guardados com o COSEMS e não deixar só com a contabilidade.

Em evento subsequente a nossa data base finda em 31 de dezembro de 2018, constatamos despesa que foi reconhecida fora de sua competência.

Impacto

Risco no ambiente de Controles Internos

Risco no ambiente de Controles Internos

Referência do relatório

3.21

3.22

2 Análise Patrimonial

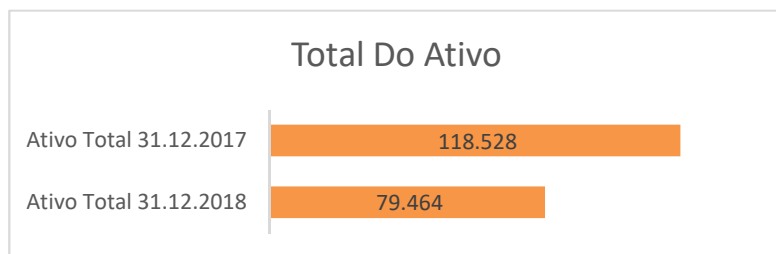
2.1 Ativo

Os Ativos do COSEMS-PB no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 estão concentrados no Ativo Não Circulante, representando 93% do Ativo Total, enquanto o Ativo Circulante representa 7%.

Em 31 de dezembro de 2018 observa-se um decréscimo no Ativo Total de 33%, quando comparado ao exercício de 2017.

Cabe destacar as seguintes contas que compõe o Ativo, tendo em vista o decréscimo dos saldos em 2018, quando comparados ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017:

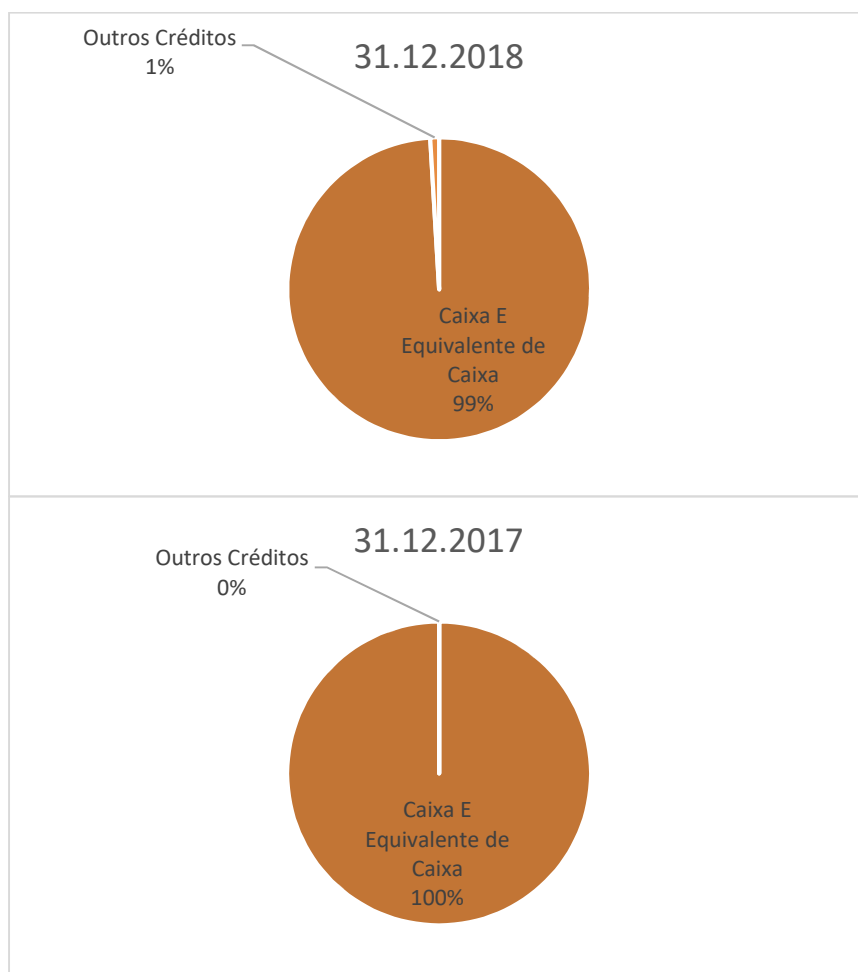
1. Caixa e equivalente de caixa (6,51%);
2. Outros Créditos (0,06%);
3. Imobilizado (93,43%);



Ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade. É composto por dois grupos: Circulante e Não Circulante. Os recursos que poderão ser movimentados em até 12 meses após o encerramento do exercício serão classificados no Ativo Circulante, enquanto o Ativo não Circulante irá tratar de registrar os recursos movimentados após 12 meses do encerramento do balanço.

Ativo Circulante

O Ativo Circulante, em 2018, teve um decréscimo de 86% passando a representar 7% do total dos ativos do COSEMS-PB, tendo a seguinte composição:



Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante, em 2018, teve um decréscimo de 8% passando a representar 93% do total dos ativos do COSEMS-PB.

2.2 Passivo e Patrimônio Líquido

O Passivo Total em 2017 é de R\$ 79.464, composto por:

- 59% de Passivo Circulante; e
- 41% de Patrimônio Líquido.

Em termos comparativos, houve um decréscimo de 33% na data base de 31 de dezembro de 2018 em relação ao exercício de 2017. Em termos absolutos esse decréscimo foi de R\$ 39.064.

Cabe destacar as seguintes contas que compõe o Passivo e Patrimônio Líquido, tendo em vista o decréscimo dos saldos em 2018, quando comparados ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017:

1. Obrigações sociais, tributárias e trabalhistas (59%)
2. Patrimônio líquido (41%)

Passivo é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos, dividido entre circulante e não circulante. A classificação entre circulante e não circulante obedece aos mesmos critérios do Ativo. Patrimônio Líquido é o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

2.3 Análise das contas de resultado

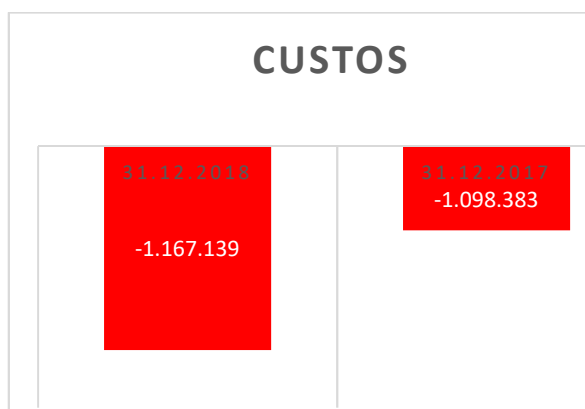
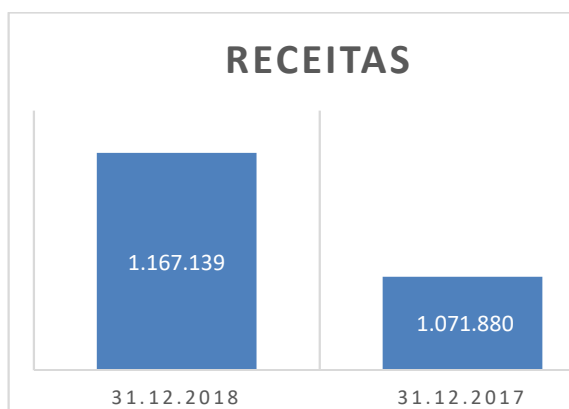
A análise a seguir tem por objetivo apresentar o desempenho das contas de resultado do COSEMS-PB na posição em 31 de dezembro de 2018, comparando-o com a posição em 31 de dezembro de 2017. O resultado líquido foi um déficit de R\$ 67.851 em 2018, foi um déficit maior em R\$ 41.348 quando comparado ao resultado na data base em 2017.

RECEITAS

São aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da entrada de recursos ou do aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido.

DESPESAS

São decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da saída de recursos ou da redução de ativos ou assunção de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido.



3. NOSSOS COMENTÁRIOS

3.1 *Relatórios de caixa*

Constatamos que o COSEMS/PB não possui o relatório de fechamento de caixa na data-base de 31 de dezembro de 2018.

Nunca será por demais ressaltar a importância do fechamento dos relatórios periódicos de caixa, bem como, das conciliações extra contábeis. Estes relatórios representam um controle primordial que possibilita a imediata detecção de lançamentos não usuais ou não autorizados. Nesse sentido, as conciliações devem ser preparadas de maneira criteriosa observando as pendências, que devem ser prontamente investigadas e tomadas as providências para eliminá-las.

Comentários da administração:

3.2 *Caixa Flutuante x Fundo Fixo*

O saldo de caixa pode estar registrado em uma ou diversas contas, dependendo de suas necessidades operacionais e locais de funcionamento. Normalmente, existem, basicamente, dois tipos de controles da conta Caixa, sendo eles fundo fixo e caixa flutuante.

FUNDO FIXO - No sistema de fundo fixo, define-se uma quantia fixa que é fornecida ao responsável pelo fundo, suficiente para os pagamentos de diversos dias e, periodicamente, efetua-se a prestação de contas do valor total desembolsado, repondo-se o valor do fundo fixo ao seu responsável. A contabilização dos desembolsos é feita a crédito de bancos e a débito das despesas, ou seja, depois de constituído o fundo fixo, a conta respectiva não recebe mais contabilizações (a não ser por aumento ou redução ao

do valor do fundo). Dessa forma, todos os pagamentos não efetuados pelo fundo fixo são creditados diretamente em Bancos e todos os recebimentos, em dinheiro ou cheques, são depositados diretamente nas contas bancárias sem, portanto, transitar contabilmente pela conta Caixa.

CAIXA FLUTUANTE - Transitam pela conta Caixa os recebimentos e os pagamentos em dinheiro. Nesse sistema, podem ocorrer problemas de ordem de classificação contábil de valores, uma vez que o saldo da conta Caixa muitas vezes apresenta não somente o dinheiro, mas, também os comprovantes das despesas pagas. Como mencionado, no saldo da conta Caixa, para fins de demonstrações contábeis, deve figurar somente o saldo em dinheiro, já que os créditos e adiantamentos devem constar no Balanço em contas próprias.

Recomendamos ao Conselho analisar a melhor opção para as suas atividades.

Comentários da administração:

3.3 Normas e procedimentos do uso do caixa

O COSEMS-PB possui formalizado as normas e procedimentos para uso do caixa, porém nem sempre ele é seguido. O manual de normas e procedimentos constitui um instrumento efetivo para redução de custos e das dúvidas, no tocante à operacionalização da utilização do caixa da entidade.

A estruturação de um manual de procedimentos padronizado deve documentar, de forma detalhada e objetiva, o conjunto de rotinas, procedimentos e formulários em vigor. Essa documentação deve abranger representações gráficas, esclarecidas por comentários descritivos a respeito do funcionamento do caixa.

Diante do exposto, recomendamos que as normas e procedimentos de utilização do caixa sejam cumpridas e periodicamente revisadas.

Comentários da administração:

3.4 Termo de Responsabilidade do Caixa

Verificamos que o COSEMS-PB possui o termo de responsabilidade do caixa, porém ele não é o utilizado. O Termo de Responsabilidade tem a função de servir como instrumento jurídico de prevenção contra eventuais extravios de recursos ou usos inadequados do dinheiro, além de incentivar o responsável a cobrar devedores pendentes.

Recomendamos ao COSEMS-PB seguir e usar o termo que já existe, com o objetivo de salvaguardar seus ativos.

Comentários da administração:

3.5 Decreto nº 8.426/2015

O Decreto nº 8.426/2015 restabelece as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa das referidas contribuições. A partir de 01 de julho de 2015 essas pessoas jurídicas deverão apurar a contribuição para PIS/PASEP e a COFINS pelas alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente. De acordo com as Leis nº 10.637/02 e 10.833/03, as pessoas jurídicas imunes a impostos ficam sujeitas ao regime cumulativo das contribuições. As pessoas jurídicas isentas se sujeitam ao regime não cumulativo.

Constatamos que a entidade não realizou o recolhimento da COFINS desde julho de 2015, incidentes sobre receitas financeiras auferidas no período.

Diante do exposto, recomenda-se o estudo jurídico do Decreto nº 8.426/15, no que diz respeito à COFINS de 4% calculada sobre as receitas financeiras da entidade.

Comentários da administração:

3.6 Ausência de conciliações bancárias tempestivas

Constatamos que o COSEMS/PB não elabora conciliações bancárias em forma de relatório auxiliar. Nunca será por demais ressaltar a importância de que se reveste a elaboração das conciliações bancárias. Praticamente, todas as operações da entidade transitam pelas contas mantidas com bancos, por isso, estas conciliações representam um controle primordial que possibilita a imediata detecção de lançamentos não usuais ou não autorizados. Nesse sentido, as conciliações devem ser preparadas de maneira criteriosa onde os seguintes aspectos devem ser observados:

- devem ser preparadas por funcionário alheio às funções de movimentação das contas bancárias e registro das operações;
- utilização de formulário adequado, no qual deve constar as assinaturas de quem preparou e de quem revisou;
- as pendências devem ser prontamente investigadas e tomadas as providências para eliminá-las e;
- deve ser mantido estreito contato com os bancos para o recebimento rápido da documentação bancária (extratos, avisos, etc.).

As informações bancárias podem ser exigidas em dois diferentes níveis. No primeiro nível, é exigida uma relação das contas bancárias da empresa, com identificação da instituição financeira, número da conta, tipo da conta indicando se os depósitos são em conta-corrente, conta de aplicação, poupança, etc. e agência. No segundo nível, são exigidas cópias de extratos bancários ou de documentos equivalentes emitidos pelas instituições financeiras, que comprovem os saldos das contas bancárias (conta-corrente e aplicação), na data do encerramento do exercício, acompanhada de conciliação.

Se houver pendência demonstrada na conciliação, o representante da entidade deve providenciar os esclarecimentos relativos a cada valor pendente e os esforços alocados para solucionar a pendência demonstrada. Em qualquer situação deve haver conciliação da conta mesmo que o saldo do extrato seja igual ao saldo do razão contábil. Segue modelo de conciliação bancária:

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				
Banco:				Período
Conta Corrente nº		Agência:		de:
Conta Contábil nº				a

(A) EXTRATO BANCÁRIO SALDO EM: VALOR: R\$	(E) RAZÃO CONTÁBIL SALDO EM: VALOR: R\$
---	---

(B) MENOS: Débitos não considerados pelo banco e contabilizados pela empresa. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">DATA</th> <th style="width: 20%;">Nº CHEQUE</th> <th style="width: 20%;">Nº DOC.</th> <th style="width: 45%;">VALOR (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: right;">T O T A L</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> </tbody> </table>	DATA	Nº CHEQUE	Nº DOC.	VALOR (R\$)																					T O T A L			0,00	(F) MENOS: Débitos considerados pelo banco e não contabilizados pela empresa. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">DATA</th> <th style="width: 20%;">Nº CHEQUE</th> <th style="width: 20%;">Nº DOC.</th> <th style="width: 45%;">VALOR (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: right;">T O T A L</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> </tbody> </table>	DATA	Nº CHEQUE	Nº DOC.	VALOR (R\$)																					T O T A L			0,00
DATA	Nº CHEQUE	Nº DOC.	VALOR (R\$)																																																						
T O T A L			0,00																																																						
DATA	Nº CHEQUE	Nº DOC.	VALOR (R\$)																																																						
T O T A L			0,00																																																						

(C) MAIS: Créditos não considerados pelo banco e contabilizados pela empresa. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">DATA</th> <th style="width: 20%;">Nº CHEQUE</th> <th style="width: 20%;">Nº DOC.</th> <th style="width: 45%;">VALOR (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: right;">T O T A L</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> </tbody> </table>	DATA	Nº CHEQUE	Nº DOC.	VALOR (R\$)																					T O T A L			0,00	(G) MAIS: Créditos considerados pelo banco e não contabilizados pela empresa. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">DATA</th> <th style="width: 20%;">Nº CHEQUE</th> <th style="width: 20%;">Nº DOC.</th> <th style="width: 45%;">VALOR (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: right;">T O T A L</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> </tbody> </table>	DATA	Nº CHEQUE	Nº DOC.	VALOR (R\$)																					T O T A L			0,00
DATA	Nº CHEQUE	Nº DOC.	VALOR (R\$)																																																						
T O T A L			0,00																																																						
DATA	Nº CHEQUE	Nº DOC.	VALOR (R\$)																																																						
T O T A L			0,00																																																						

Comentários da administração:

3.7 Pagamento de despesas com cheque e por regime de caixa

Identificamos que diversas despesas são pagas com o mesmo cheque e são lançadas todas no mesmo dia sem segregação de sua competência correta. Os lançamentos são feitos pelo regime de caixa e não pelo regime de competência como determina a Resolução CFC n.º 750/93, atualizado e consolidado pela Resolução CFC Nº 1.282/10.

Recomendamos que todas as despesas sejam registradas de acordo com o seu fato gerador pelo regime de competência e não pelo seu pagamento.

Comentários da administração:

3.8 Controles Patrimoniais

Solicitamos os relatórios patrimoniais que suportam os saldos da contabilidade na data-base de 31 de dezembro de 2018, e fomos informados que o COSEMS/PB não possui controles dos saldos. Segue abaixo a posição em na data-base analisada:

Histórico	Saldo Contábil
IMOBILIZADO	117.700,12
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	53.445,44
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	21.385,30
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.074,05
CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS	34.795,33
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(43.456,80)
DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(18.799,73)
DEPRECIAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	(18.907,13)
DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(2.154,56)
DEPRECIAÇÃO CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS	(3.595,38)
TOTAL	74.243,32

Recomendamos ao COSEMS/PB elaborar o controle patrimonial detalhado por item de cada grupo de contas do Ativo Imobilizado.

Comentários da administração:

3.9 Revisão do valor contábil líquido e da vida útil remanescente dos bens registrados no ativo imobilizado

Na data-base de 31 de dezembro de 2018, o COSEMS/PB não realizou a revisão do valor contábil líquido e da vida útil remanescente dos bens registrados no ativo imobilizado. Como consequência, não foi possível formar uma opinião quanto à adequação dos valores representativos desses ativos naquela data.

Sugerimos ao COSEMS observar os seguintes fatores na realização dos trabalhos de avaliação do ativo imobilizado:

- (a) uso esperado do ativo. O uso é avaliado com base na capacidade esperada do ativo ou na produção física;
- (b) desgaste e quebra física esperada, que depende de fatores operacionais, como, por exemplo, o número de turnos para os quais o ativo é utilizado, programas de reparo e manutenção e o cuidado e a manutenção do ativo enquanto estiver ocioso;
- (c) obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudanças ou melhorias na produção, ou de mudança na demanda do mercado para o produto ou serviço resultante do ativo;

(d) limites legais ou semelhantes no uso do ativo, tais como as datas de término dos arrendamentos mercantis relacionados.

Lembramos que as taxas fiscais de depreciação utilizadas pela Receita Federal do Brasil não representam o real desgaste dos bens. Dessa forma, o estudo ora recomendado permitirá a adoção de taxas de depreciação reais, possibilitando, dessa maneira, a demonstração contábil do imobilizado de forma realista. Não obstante, o estudo deve ser realizado em conformidade com o disposto ICPC 10 – O Ativo Imobilizado e a Propriedade para Investimento.

Comentários da administração:

3.10 Custo atribuído do ativo imobilizado

Sugerimos ao COSEMS/PB avaliar a possibilidade de atender o ICPC 10 – O Ativo Imobilizado e a Propriedade para Investimento principalmente nos registros contábeis do ativo imobilizado. Lembramos que os ajustes decorrentes da adoção do custo atribuído devem ser tratados contabilmente como ajuste direto ao patrimônio líquido, tanto os positivos quanto os negativos, com efeito retroativo para fins de apresentação das demonstrações contábeis comparativas.

A realizar esse procedimento, a Entidade deve indicar ou assegurar que o avaliador indicou a vida útil remanescente e o valor residual previsto a fim de estabelecer o valor depreciável e a nova taxa de depreciação na data de transição. Os possíveis efeitos da aplicação do custo atribuído (*deemed cost*) inicial apurados sobre o saldo do ativo imobilizado decorrentes dessa nova avaliação, devem ser contabilizados na abertura do primeiro exercício social em que se aplicar o Pronunciamento Técnico, sendo as demonstrações contábeis apresentadas para fins comparativos ajustadas para considerar este novo custo atribuído.

Os efeitos dos procedimentos de ajuste devem ser contabilizados, tendo por contrapartida a conta do patrimônio líquido denominada Ajustes de Avaliação Patrimonial. Cabe salientar que a entidade pode usar reavaliação efetuada quando permitida legalmente para fins de custo atribuído.

Subsequentemente, e na medida em que os bens, objeto de atribuição de novo valor forem depreciados, amortizados ou baixados em contrapartida do resultado, os respectivos valores devem, simultaneamente, ser transferidos da conta Ajustes de Avaliação Patrimonial para a conta de Superávits ou Déficits Acumulados.

O novo valor, referido no item anterior, tem o objetivo exclusivo de substituir o valor contábil do bem ou conjunto de bens em ou após 1º de janeiro de 2013. Nessa data, esse valor passa a ser o novo valor do bem em substituição ao valor contábil original de aquisição, sem, no entanto, implicar na mudança da prática contábil de custo histórico como base de valor. Eventual reconhecimento futuro de perda por recuperabilidade desse valor, conforme Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos deve ser efetuado no resultado do período, sendo vedada a utilização da baixa contra o patrimônio líquido utilizada para certas reduções ao valor recuperável de ativos reavaliados.

A primeira análise periódica da vida útil econômica coincide com a data de transição. Para os demais casos a primeira das análises periódicas com o objetivo de revisar e ajustar a vida útil econômica estimada para o cálculo da depreciação, exaustão ou amortização, bem como para determinar o valor residual dos itens, será considerada como mudança de estimativa (Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro) e produzirá efeitos contábeis prospectivamente apenas pelas alterações nos valores das depreciações do período a partir da data da revisão.

O relatório dos avaliadores deve conter:

(a) indicação dos critérios de avaliação, das premissas e dos elementos de comparação adotados, tais como: (i) antecedentes internos: investimentos em substituições dos bens, informações relacionadas à sobrevivência dos ativos, informações contábeis, especificações técnicas e inventários físicos existentes; (ii) antecedentes externos: informações referentes ao ambiente econômico onde a entidade opera, novas tecnologias, benchmarking, recomendações e manuais de fabricantes e taxas de vivência dos bens; (iii) estado de conservação dos bens: informações referentes a manutenção, falhas e eficiência dos bens; e outros dados que possam servir de padrão de comparação, todos suportados, dentro do possível, pelos documentos relativos aos bens avaliados;

(b) localização física e correlação com os registros contábeis ou razões auxiliares;

(c) valor residual dos bens para as situações em que a entidade tenha o histórico e a prática de alienar os bens após um período de utilização; e

(d) a vida útil remanescente estimada com base em informações e alinhamento ao planejamento geral do negócio da entidade.

Comentários da administração:

3.11 Teste de recuperabilidade do ativo imobilizado

O COSEMS/PB deve avaliar a necessidade de realizar ajustes contábeis em decorrência de valores não recuperáveis no ativo imobilizado.

O valor recuperável é determinado para um ativo individual, a menos que o ativo não gere entradas de caixa provenientes de seu uso contínuo, que

são, em grande parte, independentes daquelas provenientes de outros ativos ou de grupos de ativos.

O valor recuperável é determinado para a unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence, a menos que o valor justo líquido de despesas de venda do ativo seja maior do que seu valor contábil, ou o valor em uso do ativo possa ser estimado como sendo próximo do valor justo líquido de despesas de alienação e este possa ser mensurado.

Comentários da administração:

3.12 Registro contábil dos serviços voluntários

De acordo com o item 19 da ITG 2002 (R1) – Entidade Sem Finalidade de Lucros, os trabalhos realizados pelos membros e integrantes dos órgãos da administração devem ser reconhecidos nas demonstrações contábeis da Entidade:

“19. O trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro. (Alterado pela ITG 2002 (R1))”

Constatamos que os valores de serviços voluntários prestados pela diretoria da Entidade não foram registrados, contrariando o que dispõe a ITG 2002 (R1).

Comentários da administração:

3.13 Segregação de Função

Um dos mais importantes princípios de controles internos estabelece que as funções devem ser atribuídas às pessoas de modo que nenhuma delas possa controlar isoladamente todas as fases de processamento de uma transação.

Uma adequada segregação de funções estabelece o aumento da efetividade dos controles preventivos quanto a erros ou omissões. Recomendamos ao COSEMS/PB elaborar um levantamento para verificar se no Conselho não existe acúmulo de funções entre os funcionários da entidade.

Comentários da administração:

3.14 Risco Trabalhista e de fiscalização do trabalho

Identificamos que o Conselho realizou a contratação dos funcionários no mês de junho de 2018 retroagindo ao mês de janeiro de 2018. Observamos que os funcionários contratados já possuíam relação empregatícia com o Conselho, configurando vínculo empregatício e, conseqüentemente, a existência de alguns requisitos legais e direitos previstos na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Quando há o vínculo empregatício, o empregador deve se responsabilizar por uma série de direitos e seguir à risca as leis trabalhistas, como o pagamento de horas extras, as férias anuais remuneradas e o depósito do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Alertamos que o procedimento adotado pelo Conselho não mitiga o risco trabalhista, bem como, o risco de fiscalização do Ministério do Trabalho.

Comentários da administração:

3.15 Provisão de Férias e 13º salário pelo regime de competência

Identificamos vulnerabilidade nas folhas de pagamento no que diz respeito aos resumos das folhas onde não apresentam a base de cálculo do INSS bem como nas folhas de 13º Salário.

Observamos que as provisões de férias e 13º salário não estão sendo registrados pelo regime de competência. Esse valor deve ser provisionado 1/12 avos, independente do seu pagamento. Assim, o lançamento contábil deve ser feito mensalmente tanto para férias quanto para o 13º Salário e provisionando, também, os encargos que incidem em ambos de forma segregada.

Recomendamos que o Conselho faça a contabilização de forma correta respeitando o regime de competência para que a contabilidade reflita a realidade do conselho.

Comentários da administração:

3.16 Análise das Despesas

Com base na nossa metodologia, selecionamos as despesas a seguir relacionadas para as nossas análises:

Conta	Descrição	Saldo
40101010001	DESPESAS COM LIMPEZA	2.998,77
40101010002	IMPRESSOS	1.512,00
40101010003	TELEFONE E INTERNET	21.478,55
40101010004	MATERIAL DE EXPEDIENTE	17.583,81
40101010005	REFEIÇÕES/LANCHES	11.024,16
40101010006	DESPESAS COM SEGURANCA	4.611,33
40101010007	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	49.980,00
40101010008	CORREIOS E TELEGRAFOS	397,75

Conta	Descrição	Saldo
40101010016	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE	15.548,63
40101010019	DESPESAS COM AUXILIO DESLOCAMENTO	69.414,99
40101010020	MANUTENÇÃO DE INFORMATICA	899,89
40101010021	DESPESAS COM DIARIAS	37.535,30
40101010022	CONDOMINIO	3.240,00
40101010023	TAXI/UBER	1.424,28
40101010024	MATERIAL DE COPA COZINHA	232,69
40101010026	ESTACIONAMENTO	73,50
40101010027	ALUGUEIS	53.100,00
40101010028	SERVIÇOS PRESTADOS	58.680,99
40101010032	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1.388,00
40101010034	SERVIÇOS PRESTADOS- EVENTOS/CONGRESSOS	20.446,00
40101010035	DESPESAS MATERIAIS DE USO E CONSUMO	3.396,58
40101010037	MANUTENÇÃO SITE E MIDIAS SOCIAIS	15.578,00
40101010038	DESPESAS GRAFICAS	4.040,00
40101010039	AJUDA DE CUSTOS	5.925,00
40101010040	BRINDES	492,00
40101010042	LOCAÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	575,00
40101010043	ASSESSORIA JURIDICA	11.094,18
40101010049	ENERGIA ELETRICA	3.140,21
40101010050	AGUA E ESGOTO	3.203,38
40101010051	ASSESSORIA CONTABIL	14.259,00
40101010052	FARDAMENTO	1.586,00
40101010054	PASSAGENS AEREAS E HOSPEDAGEM	148.090,85
40101010056	CONTRIBUICAO SINDICAL	223,66
40101010057	MATERIAL ELETRICO	6,00
40101010009	COPIAS/XEROX	5,00
40101010011	TRANSPORTES	1.055,00
40101010013	DESPESAS DIVERSAS	552,00
40101010015	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	16.234,91

Elaboramos nossa amostra através de nossos critérios de auditoria e obtivemos os seguintes resultados:

3.16.1 Registro das receitas e despesas pelo regime de competência

Os Princípios de Contabilidade representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País.

A Resolução CFC nº 1.409/12, que trata da contabilidade para as entidades sem fins lucrativos, dispõe que as receitas e as despesas devem ser reconhecidas, respeitando-se o regime contábil de competência.

De acordo com a Resolução CFC nº 750/93, atualizado e consolidado pela Resolução CFC Nº 1.282/10, o Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

Ademais, o Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, foram registradas despesas fora da competência correta, conforme demonstrado abaixo:

DATA	CONTA	TIPO	HISTÓRICO	Valor	Comentário
02/01/2018	4.01.01.01.0043	ASSESSORIA JURIDICA	PAGO CONF.RECIBO AANA CAROLINA DAGAMA SOBRAL REFASSORIA JURIDICA CONF. TED 143550	4.000,00	competência de dezembro de 2017
30/01/2018	4.01.01.01.0034	SERVIÇOS PRESTADOS- EVENTOS/CONGR ESSOS	PAGO CONFCONTRATO ABNCOMERCIO DE CARNES REF PRESTACAO DESERVICOS DE RODIZIOPARA ABERTURA DESEMINARIO E POSSE DADIRETORIA CONF.CHE QUE 900802	7.350,00	competência de novembro de 2017

DATA	CONTA	TIPO	HISTÓRICO	Valor	Comentário
01/02/2018	4.01.01.01.0019	DESPESAS COM AUXILIO DESLOCAMENTO	PAGO CONF.RECIBO AJOSE RUCLENATOGOMES REF AUXILIO DESLOCAMENTO CONF.TED 182187	200,00	Competência correta janeiro de 2018
26/02/2018	4.01.01.01.0003	TELEFONE E INTERNET	PAGO TELEFONEREF.01/2018 VIVOCONF.CHEQUE 900808	1.503,55	Competência correta janeiro de 2018
18/04/2018	4.01.01.01.0027	ALUGUEIS	PAGO J.S.EMPREENHIMENTOSLT DA REF ALUGUEL DESALA DE ESCRITORIOEM CAMPINA GRANDECONF.CHEQUE 900849	650,00	Competência: março/2018.
30/04/2018	4.01.01.01.0004	MATERIAL DE EXPEDIENTE	PAGO NOTA FISCAL Nº40394 HELENA PEREIRAREF CONFECCAO DE	3.000,00	Competência maio/2018.
06/08/2018	4.01.01.01.0037	MANUTENÇÃO SITE E MÍDIAS SOCIAIS	PAGO CONF.RECIBO ASYLIVIO ROGERIO REFMANUTENCAO NO SITECONF.TEV 910693	954,00	competência de julho de 2018
09/08/2018	4.01.01.01.0015	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	PAGO NOTA FISCAL Nº5409/5420/5427/5431/5449/5455/5486/5487/5505/5510/5541 VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEISCONF.CHEQUE 900886	1.236,81	existe uma despesa de competência de junho de 2018 e as demais são de julho de 2018
20/08/2018	4.01.01.01.0054	PASSAGENS AERÉAS E HOSPEDAGEM	PAGO NOTA FISCAL Nº1039442 CLASSICVIAGENS E TURISMO REF PASSAGEM AEREA E TRANSLADOCONF.BOLETO 677337	25.628,76	competência de julho de 2018
04/09/2018	4.01.01.01.0049	ENERGIA ELÉTRICA	PAGO ENERGIA ELÉTRICA REF.08/2018CONF.PAG 365040	548,25	Competência: agosto/2018.
20/09/2018	4.01.01.01.0054	PASSAGENS AERÉAS E HOSPEDAGEM	PAGO NOTA FISCAL Nº1039441 CLASSICVIAGENS E TURISMO REF HOSPEDAGEMCONF.TED 168791	14.000,00	Competência: julho/2018.
02/10/2018	4.01.01.01.0019	DESPESAS COM AUXILIO DESLOCAMENTO	PAGO CONF.RECIBO A ANDERSON SALES REFAUXILIO DESLOCAMENTOCONF.TEV 150246	900,00	Uma das despesas é de competência de setembro de 2018
19/11/2018	4.01.01.01.0022	CONDOMÍNIO	PAGO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DAO SILVEIRA REF ALUGUEL DE SALA DE ESCRITÓRIO EM CAMPINA GRANDECONF.TED 157308	270,00	competência de outubro/2018

DATA	CONTA	TIPO	HISTÓRICO	Valor	Comentário
24/12/2018	4.01.01.01.0021	DESPESAS COM DIARIAS	PAGO CONF.RECIBO ACECILIANA MVANDERLEI REF DIARIAS CONF.CHEQUE900923	150,00	Uma das despesas é de competência de novembro de 2018

Recomendamos ao COSEMS-PB envidar esforços no sentido de regularizar a situação descrita, tendo em vista que o registro de despesas fora da competência correta provoca distorções significativas nas suas demonstrações contábeis.

Comentários da administração:

3.16.2 Ausência de documentação comprobatória

Verificamos que as despesas a seguir não estavam suportadas por documentação fiscal ou documentação comprobatória. A seguir as despesas sem essa documentação:

Itens	DATA	CONTA	TIPO	HISTÓRICO	Valor
1	26/02/2018	4.01.01.01.0019	DESPESAS COM AUXILIO DESLOCAMENTO	PAGO CONF.RECIBO AEUGENIA BATISTA REFAUXILIO DESLOCAMENTO CONF.TED 505272	500,00
2	20/07/2018	4.01.01.01.0019	DESPESAS COM AUXILIO DESLOCAMENTO	PAGO CONF.RECIBO A ANDERSON SALES DIAS REF AUXILIO DESLOCAMENTO CONF.DOC 306265	1.300,00
3	20/08/2018	4.01.01.01.0042	LOCAÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	PAGO NOTA FISCAL Nº1000230 MARIOS ARECEPCOES REF LOCAÇÃO DECADEIRAS CONF.CHEQUE 941237 VR. REF. RESULTADO DO EXERCÍCIO.	75,00
4	20/09/2018	4.01.01.01.0054	PASSAGENS AEREAS E HOSPEDAGEM	PAGO NOTA FISCAL Nº1039441 CLASSIC VIAGENS E TURISMO REF HOSPEDAGEM CONF.TED 168791	14.000,00
5	02/10/2018	4.01.01.01.0019	DESPESAS COM AUXILIO DESLOCAMENTO	PAGO CONF.RECIBO AHARLANNE HERCULANO MARINHO REF AUXILIO DESLOCAMENTO CONF.TEV 158613	200,00

Os itens 1, 2 e 5 são despesas que não possuem todos os documentos necessários para que seja feito o auxílio deslocamento, nos demais só estavam anexadas nas pastas o espelho de pagamento do banco.

Recomendamos que todas as despesas tenham suas documentações comprobatórias, sejam elas documentos fiscais ou outros que estejam previstos nas normas e procedimentos da empresa como, por exemplo, o auxílio deslocamento.

Comentários da administração:

3.16.3 Atesto nas NF das despesas

Não identificamos nas notas fiscais o atesto de aprovação pela pessoa competente.

Recomendamos que todas as despesas tenham carimbadas em suas notas fiscais o atesto de que aquela despesa foi realmente executada para que assim o conselho tenha um maior controle.

Comentários da administração:

3.16.4 Retenção de impostos e encargos quando da contratação de empresas prestadoras de serviços

Nos casos de prestação de serviços mediante cessão ou empreitada de mão de obra, deve-se reter 11% sobre o total da Nota Fiscal ou recibo emitido, a título de retenção da Previdência Social, exceto, o caso em que a empresa não tiver funcionários, o serviço for prestado pelo próprio sócio e o faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário contribuição.

São também obrigados a fazer os recolhimentos de PIS, CSLL e COFINS devidos por todos os serviços contratados, a saber:

- 1% - CSLL;
- 3% - COFINS;
- 0,65% - PIS/PASEP; e
- 1,5% - IR

Se a empresa prestadora for optante pelo SIMPLES, ela será isenta do recolhimento dos 6,15% de PIS/COFINS/CSLL/IR. Constatamos que a empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI foi excluída do Simples Nacional em 31 de dezembro de 2011, e retornou a ser optante pelo Simples Nacional apenas em 01 de janeiro de 2019.

Conforme exposto acima sobre a situação do enquadramento do Simples Nacional, não encontramos a retenção dos encargos sociais na Nota fiscal – 1038328, emitida pela empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO–EIRELI 00.539.668/0001-01, no dia 22/06/2018, no valor de R\$ 25.628,76.

Comentários da administração:

3.17 Prestação de contas sem publicidade

Conforme o item 2.2.5 da Deliberação CONARES 02/2018, compete aos COSEMS: dar publicidade, no sítio de internet dos conselhos, a todas as informações relativas as ações realizadas com os recursos da Contribuição de Representação Institucional dos municípios, em obediência à Lei nº 12.527/2011 e ao Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta.

A publicidade conforme determina a Deliberação não foi feita, com isso, recomendamos que o COSEMS-PB atenda aos requisitos exigidos pelas legislações vigentes.

3.18 Plano de Contas conforme a ITG 2002

A ITG 2002 estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros.

Recomendamos que o plano de contas seja revisado para que possa atender em sua totalidade o que determina ITG 2002. Esta Interpretação estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros.

Comentários da administração:

3.19 Ausência de orçamento formalizado.

Verificamos que o COSEMS-PB não possui orçamento formalizado. Com o orçamento, é possível usar as informações obtidas deste no processo de tomada de decisões, pois pelo fato deste conceito estar ligado ao lado financeiro da empresa, a partir dos seus resultados é possível definir meios para tomada de decisão, inclusive acompanhar com o que for se realizando.

Recomendamos que o COSEMS-PB elabore o orçamento formalizado para que assim tenha um maior controle.

Comentários da administração:

3.20 Formalização do procedimento de backup dos arquivos

Verificamos que o COSEMS-PB realiza backup dos seus arquivos, porém não existe um documento formalizando o procedimento de como esses arquivos devem ser salvos bem como em qual plataforma.

Recomendamos que seja criada uma política formalizada de procedimentos de arquivamento de arquivos digitais para que seja mitigado os riscos de perda de arquivos.

Comentários da administração:

3.21 Salvaguarda os arquivos das obrigações acessórias

Verificamos que o Conselho não possui os arquivos de entrega das obrigações acessórias arquivados na sede da entidade os arquivos apenas se apresentam em mãos da contabilidade.

Recomendamos que para salvaguardar os arquivos das obrigações acessórias a Entidade deve ter os arquivos na sede do Conselho para que possam sempre ter acesso aos mesmos.

Comentários da administração:

3.22 Evento subsequente

De acordo com o Princípio da Competência, a despesa será considerada em função do seu fato gerador, ou seja, o recebimento dos serviços e consumo dos bens ou materiais.

Observamos em evento subsequente a nossa data base que o reconhecimento da despesa da entidade S&A Eventos EIRELI-ME teve ocorrência em novembro de 2018, porém só foi reconhecida em janeiro de 2019, ferindo assim o princípio da competência.

Recomendamos que todas as despesas sejam reconhecidas de acordo com o seu fato gerador e não pelo seu pagamento, respeitando assim a ocorrência da despesa e não o desembolso financeiro.

4. CONCLUSÃO

O COSEMS-PB é responsável pelo ambiente de controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de relatórios gerenciais e suas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou por erro.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

Com base nos nossos trabalhos realizados no quarto trimestre findo em 31 de dezembro de 2018, exceto quantos aos possíveis ajustes e efeitos que poderiam advir dos assuntos mencionado no item 3, não chegou ao nosso conhecimento qualquer outro assunto, além daqueles mencionados no presente relatório.